



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



INDICAÇÃO Nº 009/2022.

APROVADO

Recreio, 23 / 11 / 2022

EXMO. SR.

Vereador Douglas Ferreira Moreira

DD. Presidente da Câmara Municipal

RECREIO - MG.


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - MG

No uso de minhas atribuições legais apresento esta **INDICAÇÃO** para apreciação e votação por esta Egrégia Câmara de Vereadores, requerendo que após a tramitação regimental, caso favorável, seja a mesma encaminhada por Vossa Excelência para o Prefeito Municipal, da forma seguinte:

QUE SEJA VIABILIZADA A EMISSÃO DE CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NOS MOLDES ANEXOS, DETERMINANDO, AINDA, O SETOR/SERVIDOR QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS, VISANDO A GARANTIR ESSE DIREITO AOS CIDADÃOS DE RECREIO.

J U S T I F I C A T I V A

Prezados colegas Vereadores.

Tendo em vista, a grande necessidade e importância da referida indicação e na certeza de poder contar com a honrosa atenção, empenho e intercessão do Prefeito Municipal em favor desta viabilidade, por ser de interesse dos moradores da referida rua.

Certo de encontrar apoio dos Nobres Pares de Trabalho desta Câmara, aqui fica meu agradecimento.

Recreio, 09 de novembro de 2022.


PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
VEREADOR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO



ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

Conforme RESOLUÇÃO nº 303-18/12/2008

Nº DO REGISTRO:

DATA DE EMISSÃO: ____ / ____ / ____ VALIDADE: ____ / ____ / ____

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: RECREIO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTACIONAMENTO

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:

1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima.

1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.

Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificado irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:

2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;

2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;

2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;

2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação

pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte de idoso;

2.5. O uso do cartão com validade vencida.

A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda Idoso.

Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.

O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a utilização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em Lei.